

**PORTARIA/15ª VARA Nº 10, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.**

O Juiz Federal Substituto da 5ª Vara Federal, em auxílio na 15ª Vara, no exercício da titularidade da 15ª Vara Federal, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto nas Leis nº 5.010/1966 (artigo 55), 10.259/2001 e, subsidiariamente, 9.099/1995, bem como no art. 104, inciso II, do Provimento Geral Consolidado nº 03, de 26/03/2002, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 1ª Região, juntamente com o Juiz Federal Substituto da 4ª Vara, em auxílio na 15ª Vara Federal, e o Procurador Chefe do INSS na Bahia,

**CONSIDERANDO:**

- a) Que a simplicidade, a informalidade e a celeridade processuais são princípios norteadores dos Juizados Especiais Federais;
- b) Que milhares de processos com pedido de suspensão do recolhimento em separado da contribuição social incidente sobre o 13º Salário, em relação ao mês de dezembro e repetição dos valores arrecadados.
- c) Que tais pedidos constituem matéria exclusivamente de direito;
- d) Que, nesses casos, as respostas são padronizadas;
- e) A necessidade de criar procedimentos alternativos, visando à racionalização dos serviços.

**RESOLVEM** estabelecer que:

1. O INSS, parte ré, será considerado citado de todas as ações em trâmite neste Juízo, que contenham pedido de suspensão do recolhimento em separado da contribuição social incidente sobre o 13º salário, em relação ao mês de dezembro, e repetição dos valores arrecadados, quando os rendimentos da parte autora, que compõem seu salário-de-contribuição, extrapolarem 50% (cinquenta por cento) do limite máximo do salário-de-contribuição estipulado pela Previdência Social;

2. Todos os feitos mencionados no item acima serão considerados CONTESTADOS, na forma da resposta depositada em Secretaria e constante no ANEXO I;

3. Far-se-á constar dos autos respectivos certidão datada e assinada por servidor(a) lotado(a) neste Juízo, atestando a realização da citação e a apresentação de resposta, na forma desta Portaria;

4. O Diretor de Secretaria oficiará ao INSS, informando o número dos processos movimentados nos termos desta Portaria. O ofício será encaminhado com cópia do termo do pedido/petição inicial dos autos respectivos;

6. Quaisquer dúvidas que surgirem da aplicação da presente Portaria serão solucionadas pelos signatários.

7. A presente Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser disponibilizada na página eletrônica do Juizado, ficando o seu original arquivado na Secretaria.

8. Compete ao Diretor de Secretaria, com auxílio dos Supervisores de Seção e dos demais servidores deste Juizado, garantir o fiel cumprimento desta Portaria.

**CUMpra-SE.**

**JOSÉ BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO NETO  
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTO DA 5ª VARA, EM AUXÍLIO NA 15ª VARA**

**REGIVANO FIORINDO  
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTO DA 4ª VARA, EM AUXÍLIO NA 15ª VARA**

**FREDERICO CEZÁRIO CASTRO DE SOUZA  
PROCURADOR-CHEFE DA PPE/INSS/SALVADOR**